



"Pensar projetos para a região, reunir municípios, entidades e líderes. Organizar forças, envolver pessoas e ideias. Fazer acontecer com a força da nossa união."

Curitibanos
Ponte Alta do Norte
Santa Cecília
Frei Rogério
São Cristóvão do Sul

AMURC - Associação dos Municípios da Região do Contestado.
Rua Barão do Rio Branco, 359, Centro, CEP: 89.520.000, Curitibanos, SC, Tel. (49) 3241 0292

RESOLUÇÃO 0042/2015

"ESTABELECE RESPONSÁVEIS PELO GERENCIAMENTO DAS CONTAS BANCÁRIAS DA AMURC E ADMINISTRAÇÃO DO GERENCIADOR FINANCEIRO DO BANCO DO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

José Antonio Guidi, Presidente da Associação dos Municípios da Região do Contestado, AMURC, no uso das suas atribuições, estabelece RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES na administração e gerenciamento das contas bancárias da Amurc, nos seguintes termos:

Art.1º. A Conta bancária n. 24.256-X será administrada conjuntamente pelo Presidente da Amurc e Pelo Secretário Executivo, Rui Carlos Braun, portador do CPF 621.152.199-53.

Art.2º. O Secretário Executivo da Amurc atuará livremente em atos de gestão administrativo, emissão de extratos, análises, emissão de relatórios, programação e anulação de pagamentos e demais atos necessários a rotinas tangentes à administração financeira, controle e relatórios.

Art.3º. O Secretário Executivo da Amurc tem poderes para preparar e programar pagamentos de despesas sendo que estas serão obrigatoriamente finalizadas pela assinatura autorizativa (e finalizadora) da Presidência da Amurc.

Art.4º. O Secretário Executivo da Amurc tem poderes para promover e movimentar a aplicação de recursos da Amurc em poupança ou outros sistemas de rendimento do Banco do Brasil.

Art.5º. O Secretário Executivo da Amurc está autorizado a manter uso de chave de acesso ao Gerenciador Financeiro do Banco do Brasil e a promover as movimentações administrativas nos termos e limites estabelecidos.

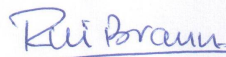
Art.6º. A conta bancária de n. 34.256-4 serve para a finalidade de receber e pagar despesas de adiantamentos e suporte logístico da Amurc e a sua movimentação é de responsabilidade do Sr. Rui Carlos Braun.

**Art.7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.**

Curitiba, 03 de Março de 2015.


JOSÉ ANTONIO GUIDI
Presidente da Amurc

Esta resolução foi registrada na secretaria e publicada no átrio da Associação
na data de 06 de Março de 2015.


Rui Braun
Secretário Executivo da Amurc